

1º ADITIVO - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) – Referência: 0387/25				
Anexo 1 P(6) – Ação: Projeto Sistema de Pesquisas de Inovação e Temáticas/Estruturais do IBGE. Pesquisa de Inovação PINTEC				
1 - DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA				
1.1 UNIDADE DESCENTRALIZADORA			UG	Gestão no SIAFI
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT			240901	000001
Endereço				
Praia do Flamengo, 200 – 24º andar				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
Rio de Janeiro	RJ	22210-901	cp_presidencia@finep.gov.br	(21) 2555-0700
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais)				CPF
Luiz Antônio Rodrigues Elias - Presidente				549.***.***-53
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura				
Nomeado através da DEL/CA/027/2025, de 27/06/2025				
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA				
2.1 UNIDADE DESCENTRALIZADA			UG	Gestão no SIAFI
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			364102	36201
Endereço				
Edifício Telemundi II - Setor de Autarquias Sul - Quadra 01, Lotes 1 e 6				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
Brasília	DF	70.605-001	presidencia@cnpq.br	(61) 3211-9408 / 3211-9400
Nome do(s) Responsável(eis) legal(ais)			CPF	
Olival Freire Junior			133.***.***-25	
Cargo			Função	Matrícula SIAPE
Presidente			Presidente	02424682
Endereço				CEP
SAUS Quadra 01, Lote 06, Bloco H, 14º andar - Edifício Telemundi II				70.297-400
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura				
Portaria Nº 1.430 de 18/12/2025.				
UG responsável pela execução do objeto do TED			UG	
Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - DCOI			N.A.	
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:				
Instrumento: Encomenda. Realizar a 8ª edição da Pesquisa de Inovação – PINTEC, visando aprimorar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas nacionais de C,T&I, por meio da elaboração de indicadores setoriais nacionais e regionais das atividades de inovação das empresas brasileiras com 10 ou mais pessoas ocupadas.				
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES				
4.1. Unidade Descentralizadora				
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto. XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.				

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED - reputa-se celebrado no Distrito Federal, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep o assinar, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela Unidade Descentralizadora

Janaina Prevot Nascimento
Diretora interina da DRFC – Finep

Andrea Abdallah N. Totis
Superintendente da Área de Controle Orçamentário e Financeiro do FNDCT/ACOF – Finep

Pela Unidade Descentralizada

Olival Freire Junior
Presidente do CNPq